



## PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UPE

### EDITAL 2019

#### 1. FINALIDADE

Este documento estabelece o portfólio de fomento, disponibilizado pela UPE para 2019, em adição aos existentes disponibilizados pelas agências de fomento nas esferas estadual e federal, com vistas a apoiar diretamente pesquisadores produtivos e que tenham marcada participação nos esforços de ampliação e consolidação de programas *stricto sensu* da UPE, bem como a qualificação dos docentes da UPE.

#### 2. PÚBLICO ALVO

Docentes do quadro permanente dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UPE, com produção de artigos científicos nos estratos superiores do Qualis CAPES e/ou com cooperação acadêmica relevante internacional e nacional em andamento, e docentes que estejam em qualificação.

#### 3. COMO SOLICITAR APOIO

As solicitações devem ser encaminhadas à Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI) através do SISPG, disponível na página da UPE ([www.upe.br](http://www.upe.br)), em formulários apropriados a cada tipo de fomento, acompanhados da documentação pertinente.

##### 3.1 Critérios

Os principais quesitos considerados no processo de avaliação do mérito de cada pedido serão:

- Competência e produtividade do solicitante, avaliados pelas informações constantes no Currículo *Lattes*.
- Adicionalmente será considerada a produção de artigos científicos nos estratos superiores do Qualis CAPES e/ou evidências de cooperação internacional a depender do tipo de auxílio.



- Somente serão consideradas solicitações de docentes do quadro permanente que participem dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UPE e de grupo de pesquisa da UPE e aqueles docentes que comprovem estarem em qualificação no País ou no exterior.

#### 4. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

**MESMO QUE UM PEDIDO SATISFAÇA A TODOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA AS DIVERSAS LINHAS DE FOMENTO, A LIBERAÇÃO DA VERBA ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DE FUNDOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO DA UPE.**

#### 5. MODALIDADES DE AUXÍLIO:

##### 5.1 Mobilidade docente para cooperação nacional e internacional (AMD)

Visa estimular colaborações nacionais e internacionais relevantes entre os programas de pós-graduação *stricto sensu* e institutos e universidades brasileiras e estrangeiras.

- **Itens financiáveis: são financiáveis passagens e diárias**

Limites do auxílio internacional: máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Passagens: máximo R\$ 6.000,00**

**Diárias: máximo R\$ 4.000,00**

Limites do auxílio nacional: máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**Passagens: máximo R\$ 3.000,00**

**Diárias: máximo R\$ 2.000,00**

- **Documentos para solicitação:**

- a) Formulário de solicitação devidamente preenchido;
- b) Cópia do plano de trabalho durante o intercâmbio;
- c) Documento comprobatório de aceitação da outra instituição;



- **Documentos para prestação de contas:** o docente terá o prazo de 30 dias após o término do intercâmbio para apresentação de prestação de contas, com documentação comprobatória:

- a) Formulário de prestação de contas devidamente preenchido;
- b) Notas fiscais ou tickets das passagens (se for o caso);
- c) Relatório técnico da visita de cooperação

## 5.2 Auxílio qualificação docente (AQD)

- **Descrição:** apoio ao docente, visando sua qualificação em nível de doutorado.

- **Itens financiáveis: são financiáveis as diárias**

Limites do auxílio nacional e internacional: 2.500,00

- **Documentos para solicitação:**

- (a) Formulário de solicitação devidamente preenchido;
- (b) Cópia do plano de trabalho durante o deslocamento;
- (c) Carta de encaminhamento do Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* no qual o docente está matriculado.

## 6. DOS RECURSOS

A Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa é o fórum apropriado para seleção e julgamento dos eventuais recursos.

## 7. CRONOGRAMA

Lançamento edital	26/11/18
Prazo final para envio de submissões	08/02/19
Divulgação das submissões aprovadas	08/03/19



## 8. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

**OBSERVAÇÃO DE 12 MESES PARA QUE UM NOVO AUXÍLIO POSSA SER CONCEDIDO, CONSIDERANDO A DATA DA PUBLICAÇÃO DO AUXÍLIO ANTERIOR.**

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O docente terá o prazo de 30 dias após o retorno para apresentação de prestação de contas, com documentação comprobatória.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- No presente Edital serão apoiados os pedidos de acordo com o orçamento previsto para o ano de 2019.
- Os docentes selecionados só poderão receber o apoio financeiro a partir do mês de maio de 2019.

**ENDEREÇO PARA CONTATO:** Reitoria UPE - PROPEGI/CPQ: Av. Agamenon Magalhães, s/n - Santo Amaro - Fone: (81) 31833784/31833782, e-mail: [cpgropege@upe.br](mailto:cpgropege@upe.br)